

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025 SEZEL

CONTRATANTE (UASG)

- 930676 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA E CONSERVAÇÃO URBANA – SEZEL.

OBJETO

- Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de topografia e a prestação de capacitação técnica, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Zeladoria e Conservação Urbana – SEZEL.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 42.616,84 (quarenta e dois mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos).

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS – 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS.

- **DE:** 04/12/2025 às 08:00h.
- **ATÉ:** 09/12/2025 às 08:00h.

DATA DA SESSÃO

- **DIA:** 10/12/2025.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

- **DAS:** 08:00h às 14:00h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- **POR LOTE UNICO.**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

- **SIM.**

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2025 SEZEL
(PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8606/2025– SEZEL)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA E CONSERVAÇÃO URBANA-SEZEL, com sede à Av. Almirante Barroso, nº 3110 – bairro do Marco – Belém/PA - CEP 66613-710 inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04789822000154, através de seu gestor, Senhor **CLEIDSON FERREIRA CHAVES**, nomeado pelo Decreto nº 113.686/2025 – PMB, de 05 de junho de 2025, amparado no art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, torna público que realizará a **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento por Lote Único, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 107.924 - PMB, DE 11 DE AGOSTO DE 2023, visando à Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de topografia e a prestação de capacitação técnica, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Zeladoria e Conservação Urbana – SEZEL, conforme especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência. O procedimento será conduzido pela Agente de Contratação, Senhora Joyce de Cássia Campos Vieira, designada pela **PORTARIA N.º 157/2025 – DAF/SEZEL, DE 21 DE JULHO DE 2025**, conforme as condições e critérios estabelecidos neste edital e seus anexos.

Data da sessão: 10/12/2025.

Horário da Fase de Lances: 08:00h às 12:00h.

Link: <https://www.comprasnet.gov.br>

Critério de Julgamento: Lote Único.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de topografia e a prestação de capacitação técnica, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Zeladoria e Conservação Urbana – SEZEL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. A contratação será por lote único, conforme tabela constante abaixo.

Item	Código Catmat	Descrição	Detalhamento Técnico	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
------	---------------	-----------	----------------------	---------	------------	----------------------	-------------------

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1	335460	Estação Total de Medição com Prisma	5 km, medição com prisma tripla: 5 km, medição sem prisma: 800m, memória interna: 2 mb, precisão com prisma: $\pm 2\text{mm}+2\text{ppm}$, precisão sem prisma $\pm 5\text{mm}+2\text{ppm}$ com prumo tipo laser e gatilho rápido, tempo de medição em modo fino de 1,2s e 0,5s em modo contínuo, constante manual/autocorreção do prisma em modo contínuo, com método contínuo absoluto de medição e leitura mínima de $1''/5''$, método de detecção duplo tanto na horizontal quanto na vertical, com precisão de medição angular de $2''$ ângulo vertical 0° , unidade de medição $360^\circ/400\text{gon}/6.400$ mil, imagem direta e ampliação de luneta 30x com abertura de 45mm, resolução $3''$ e campo de visão $1^\circ30'$, no mínimo 1,5m de distancia para foco, comprimento do tubo de 152m, sistema de compensação com eixo duplo líquido – elétrico com intervalo de $\pm 4\text{s}$ e precisão de 1s, bolha circular $8'/2\text{mm}$ e tubular $30'/2\text{mm}$, display duplo, conectividade porta serial rs- 232, micro usb e cartão sd, bateria tipo lítio recarregavel com voltage, de dc 7.4v, com seguro conectividade porta serial rs- 232, micro usb e cartão sd, bateria tipo lítio recarregavel com voltage, de dc 7.4v, com seguro conectividade porta serial rs- 232, micro usb e cartão sd, bateria tipo lítio recarregavel com voltage, de dc 7.4v, com seguro	Unid	01	R\$ 26.813,72	R\$ 26.813,72
---	--------	-------------------------------------	--	------	----	------------------	---------------

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2	Nível topografico	Por km duplo de 2.5mm, com precisão de 05" e faixa de trabalho de ±15' com padrão de impacto iso 9022-33-5 resistente a água e entrada de pó ip57, com operação 0-20 a+50°C e armazenamento -40°a +70 °c, com seguro	Unid	01	R\$ 3.592,79	R\$ 3.592,79
3	Capacitação para uso e manutenção do equipamento de topografia.	o treinamento deve abranger as seguintes etapas, totalizando um mínimo de 80 horas de carga horária (equivalente a 10 dias úteis): * módulo 1: operação e manuseio de campo: foco na operação da estação total e do nível topográfico. incluir calibração, setup em campo, medições de ângulos e distâncias, e operação sem prisma. * módulo 2: coleta de dados: treinamento prático na utilização do coletor de dados, organização de arquivos de projeto e exportação de dados. * módulo 3: pós-processamento de dados: uso de software específico para importar os dados de campo, realizar cálculos de área, volume, e gerar plantas e mapas. * módulo 4: manutenção preventiva e calibração: orientações sobre a limpeza, cuidados e procedimentos de verificação diária para garantir a vida útil dos equipamentos.	Unid	10	R\$ 949,15	R\$ 9.491,50
4	Mira de alumínio	Para topografia de 7 metros, 5 seções telescópicas e leitura direta	Unid	02	R\$ 348,00	R\$ 696,00

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5	Tripé	Para nível topográfico com trava dupla, pernas extensíveis e material de alumínio	Unid	02	R\$ 609,09	R\$ 862,49
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 42.616,84

1.2. Havendo mais de um item ou lote facultar-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br>.

2.2. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1), Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Município do Pará – TCM (<https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/>) e no site da Prefeitura Municipal de Belém – PA (<https://prefeitura.belem.pa.gov.br/secretarias/sezel-secretaria-municipal-de-zeladoria-e-conservacao-urbana/>).

2.2.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.3.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. sociedades cooperativas.

2.3.6. Tratamento Diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

2.3.6.1. Será admitida a participação de ME e EPP no presente processo de contratação direta, nos termos da legislação vigente, sendo garantido:

a) O direito de preferência de contratação, em caso de empate nos termos do §1º do art. 44 da LC nº 123/2006;

b) O prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização da documentação fiscal, conforme disposto no §1º do art. 43 da LC nº 123/2006, desde que o item não seja adjudicado a outro licitante;

c) A possibilidade de subcontratação de ME ou EPP, nos termos do art. 48, inciso III, da referida Lei, quando couber.

2.3.7. Para usufruírem dos benefícios acima, os interessados deverão declarar sua condição de ME ou EPP no momento da apresentação da proposta, além de comprovar tal condição mediante apresentação do respectivo documento de enquadramento. Tratamento Diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir do dia 10/12/2025 às 08h00min estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Lote único.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 (um) centavo.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2. Será verificada a adequação entre a(s) atividade(s) principal(is) ou secundária(s) constante(s) no CNAE da licitante e o objeto licitado, sendo desclassificada a proposta da empresa que não comprovar essa compatibilidade.
- 5.5.3. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 5.5.4. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve
- Divisão de Compras e Licitação / SEZEL
Endereço: Av. Almirante Barroso, nº 3110 – bairro do Marco – Belém/PA - CEP 66613-710
E-mail: ccl@sezell.pmb.pa.gov.br

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.4. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho, o que ocorrer primeiro.

Apesar de a presente contratação possuir natureza continuada, não será admitida prorrogação contratual, nos termos do Estudo Técnico Preliminar, tendo em vista que o ajuste será formalizado com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com valor estimado inferior ao limite legal para dispensa de licitação. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA

- **Local:** Secretaria Municipal de Zeladoria e Conservação Urbana – SEZEL, Coordenação de Materiais e Serviços, Avenida Almirante Barroso, nº 3110, Bairro: Souza, CEP: 66.610-830, Belém/PA.
- **Forma de Entrega:** Entrega em parcela única.
- **Prazo:** até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 dias após o recebimento definitivo do serviço e a apresentação da nota fiscal.

10. SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.13.1. **ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação**
- 11.13.2. **ANEXO II - Termo de Referência;**
- 11.13.3. **ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;**
- 11.13.4. **ANEXO IV – Modelo da Proposta**

Belém - PA , 03 de Dezembro de 2025.

Joyce de Cássia Campos Vieira
Divisão de Compras e Licitações – DCL

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica

- Registro empresarial na Junta Comercial, para empresas individuais ou sociedades empresárias;
- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Contrato Social e eventuais alterações, quando aplicável;
- CPF e documento de endereço do responsável legal.
- Declaração, sob as penas da lei, de que a empresa não está suspensa de licitar, nem foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Certidão negativa de débitos com a Receita Federal e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- Certidão negativa de débitos estaduais e municipais;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- Certidão de regularidade com o FGTS.

Qualificação Econômico-Financeira

- Considerando que o valor estimado da contratação é de R\$ 42.616,84 (quarenta e dois mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos) inferior ao limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, e tratando-se de bens comuns, padronizados e de pronta entrega, fica dispensada a exigência de demonstrações contábeis e demais documentos relacionados à qualificação econômico-financeira, nos termos do §1º do art. 69 da referida norma.

Essa dispensa visa garantir a proporcionalidade e a razoabilidade na instrução do processo, sem prejuízo à segurança da contratação, considerando o objeto de baixa complexidade e o reduzido risco econômico envolvido.

Qualificação Técnica

- Comprovação de aptidão para fornecimento de equipamentos de topografia e a prestação de capacitação técnica, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem fornecimento compatível em características e quantidade com o objeto da contratação;

ANEXO II

**TERMO DE REFERÊNCIA – EQUIPAMENTOS TOPOGRAFIA COM CAPACITAÇÃO
TÉCNICA**

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de topografia e a prestação de capacitação técnica, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Zeladoria e Conservação Urbana – SEZEL, especialmente nas atividades de levantamento planialtimétrico, georreferenciamento, controle de terraplenagem, nivelamento, cadastramento urbano e regularização fundiária.

1.2. O fornecimento dos equipamentos e a capacitação correlata têm por finalidade modernizar o parque instrumental da Secretaria, garantindo maior precisão, eficiência e confiabilidade nos serviços públicos de engenharia e infraestrutura urbana.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação será realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de valor estimado inferior ao limite legal para dispensa de licitação, conforme estimativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

3. OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de topografia e a prestação de capacitação técnica, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Zeladoria e Conservação Urbana – SEZEL.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A presente solução contempla o fornecimento de equipamentos topográficos novos, originais de fábrica, de primeiro uso e com garantia mínima de 12 meses.

4.2. Inclui-se na solução a capacitação técnica da equipe municipal, com carga horária mínima de 80 horas, abrangendo operação, coleta de dados, pós-processamento e manutenção preventiva.

4.3. O objetivo é assegurar o aprimoramento dos serviços técnicos de engenharia, garantindo medições precisas, execução eficiente de obras e melhoria das atividades de cadastramento e planejamento urbano.

4.4. Os equipamentos devem ser entregues completos, acompanhados de acessórios, manuais técnicos, certificados e garantias originais do fabricante.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.
LOTE ÚNICO	1	Estação total, medição com prisma simples: 5 km; medição com prisma triplo: 5 km; medição sem prisma: 800 m; memória interna: 2 MB; precisão com prisma: ± 2 mm + 2 ppm; precisão sem prisma: ± 5 mm + 2 ppm; com prumo tipo laser e gatilho rápido; tempo de medição em modo fino de 1,2 s e 0,5 s em modo contínuo; constante manual/autocorreção do prisma em modo contínuo; com método contínuo absoluto de medição e leitura mínima de 1"5"; método de detecção duplo tanto na horizontal quanto na vertical; precisão de medição angular de 2"; ângulo vertical 0°; unidade de medição 360°/400 gon/6.400 mil; imagem direta e ampliação de luneta 30x com abertura de 45 mm; resolução 3" e campo de visão 1°30'; no mínimo 1,5 m de distância para foco; comprimento do tubo de 152 mm; sistema de compensação com eixo duplo líquido-elétrico, com intervalo de ± 4 s e precisão de 1 s; bolha circular 8'2 mm e tubular 30'2 mm; display duplo; conectividade porta serial RS-232, micro USB e cartão SD; bateria tipo lítio recarregável com voltagem de DC 7.4 V; com seguro.	UND	01
	2	Nível topográfico, por km duplo de 2,5 mm, com precisão de 5" e faixa de trabalho de $\pm 15^\circ$, com padrão de impacto ISO 9022-33-5, resistente à água e à entrada de pó (IP57), com operação de 0–20 °C a +50 °C e armazenamento de -40 °C a +70 °C; com seguro.	UND	01
	3	<p>Capacitação para uso e manutenção dos equipamentos topográficos. O treinamento deve abranger as seguintes etapas, totalizando um mínimo de 80 horas de carga horária (equivalente a 10 dias úteis):</p> <p>Módulo 1: Operação e manuseio de campo: foco na operação da estação total e do nível topográfico. Incluir calibração, setup em campo, medições de ângulos e distâncias e operação sem prisma.</p> <p>Módulo 2: Coleta de dados: treinamento prático na utilização do coletor de dados, organização de arquivos de projeto e exportação de dados.</p> <p>Módulo 3: Pós-processamento de dados: uso de software específico para importar os dados de campo, realizar cálculos de área e volume, e gerar plantas e mapas.</p> <p>Módulo 4: Manutenção preventiva e calibração:</p>	DIA	10

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

		orientações sobre limpeza, cuidados e procedimentos de verificação diária para garantir a vida útil dos equipamentos.		
	4	Mira de alumínio para topografia, com 7 metros, 5 seções telescópicas e leitura direta.	UND	02
	5	Tripé para nível topográfico, com trava dupla, pernas extensíveis e material em alumínio.	UND	02

6. JUSTIFICATIVA DO JULGAMENTO POR LOTE ÚNICO

6.1. A adoção do critério de julgamento por lote único justifica-se plenamente diante da natureza integrada, complementar e indissociável dos itens que compõem o objeto desta contratação. Os equipamentos topográficos bem como a capacitação técnica correlata, constituem um conjunto operacional único, cuja eficiência depende diretamente da perfeita compatibilidade e padronização entre todos os componentes.

6.2. Do ponto de vista técnico, a fragmentação do objeto em itens acarretaria riscos significativos à uniformidade dos equipamentos, à integração entre acessórios e à harmonia necessária ao desempenho adequado das atividades de levantamento, georreferenciamento e controle de obras. A reunião dos itens em lote único assegura coerência tecnológica, integridade funcional e confiabilidade operacional, evitando discrepâncias que comprometam a execução dos serviços.

6.3. Sob a perspectiva administrativa, a contratação por lote único proporciona maior racionalidade e eficiência, simplificando o acompanhamento contratual, a garantia, a assistência técnica e a responsabilização da empresa fornecedora. Este modelo reduz custos indiretos, facilita a fiscalização e assegura resposta rápida e unificada em eventuais manutenções, treinamentos complementares ou ajustes técnicos.

6.4. Além disso, o agrupamento dos itens em lote único revela-se economicamente mais vantajoso, pois permite ao fornecedor apresentar condições comerciais globalmente mais competitivas, otimizando o investimento público e conferindo maior economicidade ao processo.

6.5. Dessa forma, considerando-se a imprescindível integração entre os equipamentos e a capacitação, as exigências de compatibilidade técnica, a necessidade de eficiência administrativa e a busca pela proposta mais vantajosa, conclui-se que o julgamento por lote único é a solução mais adequada, lógica e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, racionalidade e interesse público.

7. JUSTIFICATIVA

7.1. A presente contratação revela-se indispensável para o pleno atendimento das demandas técnicas da Secretaria Municipal de Zeladoria e Conservação Urbana – SEZEL, especialmente no

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

que se refere à execução de levantamentos topográficos, georreferenciamentos, controle de terraplenagem, nivelamentos e demais atividades de engenharia que exigem elevada precisão e confiabilidade. O parque de equipamentos atualmente disponível encontra-se desatualizado e desgastado, impossibilitando o adequado desempenho das atividades essenciais à infraestrutura urbana.

7.2. A aquisição de equipamentos topográficos modernos, aliados à capacitação técnica especializada, é medida necessária para garantir eficiência operacional, precisão dos dados, segurança técnica nas decisões e otimização dos processos de trabalho, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público. Ressalte-se que os equipamentos a serem adquiridos constituem instrumentos fundamentais para o planejamento urbano, execução de obras, cadastramento territorial e regularização fundiária, atividades que integram a rotina indispensável dos setores técnicos da SEZEL.

7.3. Ademais, a ausência de contrato vigente capaz de suprir essa demanda, somada ao caráter urgente das necessidades operacionais, inviabiliza a adoção de procedimento licitatório convencional, justificando a contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Assim, a contratação proposta configura-se como a solução mais adequada, eficaz e vantajosa para a Administração, garantindo modernização tecnológica, melhoria da capacidade técnica e continuidade dos serviços públicos de engenharia e manutenção urbana.

8 REQUISITOS DA EMPRESA CONTRATADA

A empresa deve comprovar:

8.1. Habilitação Jurídica

- Registro empresarial na Junta Comercial, para empresas individuais ou sociedades empresárias;
- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Contrato Social e eventuais alterações, quando aplicável;
- CPF, RG e documento de endereço do responsável legal;

8.2. Regularidade Fiscal, Trabalhista e

- Certidão negativa de débitos com a Receita Federal e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- Certidão negativa de débitos estaduais e municipais;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- Certidão de regularidade com o FGTS.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.3.1 Considerando que o valor estimado da contratação é de R\$ 42.616,84 (quarenta e dois mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos) é inferior ao limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratações de até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), e que se trata de serviço de baixa complexidade e pronta execução, fica dispensada a exigência de demonstrações contábeis ou documentos complementares de qualificação econômico-financeira, nos termos do §1º do art. 69 da referida Lei.

8.4. Qualificação Técnica

A contratada deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços similares de fornecimento equipamento de topografia, em quantidade e características compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

9. LOCAL, FORMA DE ENTREGA E PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. Local: Prédio administrativo da SEZEL na Av. Almirante Barroso, nº 3110 – Bairro Souza
CEP: 66.610-830 | Belém – Pará;

9.2. Prazo: até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação;

9.3. Forma: Entrega em parcela única.

10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, GARANTIA E SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO

10.1. Condições de Recebimento: O recebimento dos equipamentos ocorrerá em duas etapas: recebimento provisório, mediante conferência física e documental, e recebimento definitivo, após a verificação do pleno funcionamento e conformidade técnica com as especificações detalhadas neste Termo de Referência. A conferência será realizada por servidor designado, que deverá atestar a integridade dos itens, a conformidade dos acessórios, a presença de certificados e manuais, bem como a adequação dos equipamentos às exigências técnicas. Serão imediatamente recusados equipamentos que apresentem avarias, incompatibilidades, divergências técnicas, ausência de componentes obrigatórios ou qualquer indício de uso anterior.

10.2. Garantia dos Equipamentos: Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, falhas eletrônicas, ópticas ou estruturais, bem como quaisquer vícios que comprometam o pleno desempenho dos instrumentos. A garantia abrangerá, sem ônus para a Administração, assistência

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

técnica, reparos, substituição de componentes e suporte operacional, devendo a contratada assegurar atendimento célere e eficaz.

10.3. Substituição dos Equipamentos: Identificada qualquer desconformidade, falha de funcionamento, vício oculto ou incompatibilidade técnica durante o prazo de garantia, a contratada será formalmente notificada e deverá promover a substituição integral do equipamento ou componente defeituoso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem custos adicionais para a Administração. A substituição deverá ocorrer por item idêntico ou tecnicamente superior, vedada a entrega de modelos obsoletos ou de especificações inferiores. O não atendimento ao prazo implicará aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

11. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

11.1. O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho, o que ocorrer primeiro.

11.2. Não será admitida prorrogação contratual, nos termos do Estudo Técnico Preliminar, tendo em vista que o ajuste será formalizado com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com valor estimado inferior ao limite legal para dispensa de licitação.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 dias após o recebimento definitivo do serviço e a apresentação da nota fiscal.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Nos termos do art. 6º, inciso XX e do art. 18, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de custos constitui etapa essencial para a adequada contratação pública. Contudo, considerando que este Termo de Referência antecede a realização da pesquisa de preços, informa-se que a estimativa de custo será elaborada em momento posterior, com base no levantamento de mercado e parâmetros técnicos, conforme diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

14.1. A seleção será baseada no menor preço do lote único, considerando a adequação às especificações técnicas e regularidade fiscal da empresa.

15. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

15.1. A fiscalização e a gestão do contrato serão exercidas por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Zeladoria e Conservação Urbana – SEZEL, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Compete ao fiscal do contrato:

- I – Acompanhar a entrega dos materiais, realizando a conferência quantitativa e qualitativa dos itens fornecidos;
- II – Verificar a conformidade dos produtos com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;
- III – Registrar eventuais ocorrências, como atrasos na entrega, avarias ou produtos em desconformidade, comunicando formalmente à autoridade competente para adoção das providências cabíveis;
- IV – Atestar o recebimento dos materiais em conformidade com as exigências contratuais, para fins de pagamento;
- V – Manter registros atualizados de todas as ocorrências relevantes relativas à execução contratual.

15.3. A contratada deverá facilitar a atuação da fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e permitindo o acesso aos documentos pertinentes à execução do contrato.

16. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

16.1. Fornecer todos os equipamentos topográficos e acessórios em estrita conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência, assegurando qualidade, precisão, autenticidade e pleno funcionamento dos instrumentos.

16.2. Entregar exclusivamente equipamentos novos, de primeiro uso, lacrados, originais de fábrica, acompanhados de manuais, certificados, termos de garantia e todos os acessórios necessários à operação, vedada a entrega de itens remanufaturados, usados ou reconicionados.

16.3. Realizar a entrega dos equipamentos no local indicado pela SEZEL, no prazo estabelecido, garantindo acondicionamento adequado, integridade física, proteção contra impactos e segurança durante o transporte.

16.4. Substituir, sem ônus para a Administração, qualquer equipamento ou acessório que apresente defeito, vício de fabricação, incompatibilidade técnica, mau funcionamento ou qualquer desconformidade com o objeto contratado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação formal.

16.5. Disponibilizar assistência técnica durante o período de garantia, abrangendo suporte operacional, esclarecimento de dúvidas, orientações de uso e providências imediatas para reparo ou substituição quando necessário.

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

16.6. Ministrará a capacitação técnica prevista no Termo de Referência, garantindo instrutores qualificados, metodologia adequada, conteúdo programático completo, equipamentos para prática e emissão de certificados ao término do treinamento.

16.7. Arcará integralmente com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e tributários decorrentes da execução contratual, eximindo a Administração de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

16.8. Manterá, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica exigidas no processo de contratação.

16.9. Comunicará à SEZEL, de forma tempestiva e formal, qualquer fato superveniente que possa comprometer a entrega dos equipamentos, a execução da capacitação ou o cumprimento das obrigações contratuais.

16.10. Promoverá o descarte ambientalmente correto de embalagens, resíduos e demais materiais decorrentes da entrega e instalação dos equipamentos, observando a legislação ambiental vigente.

16.11. Garantirá a integridade das informações técnicas fornecidas durante a capacitação, assegurando que o treinamento esteja plenamente alinhado às funcionalidades e características dos equipamentos entregues.

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. São obrigações da Secretaria Municipal de Zeladoria e Conservação Urbana – SEZEL, na qualidade de contratante:

17.2. Emitir as solicitações formais de fornecimento, conforme demanda, com especificação clara dos itens e das quantidades requeridas;

17.3. Indicar o local de entrega dos materiais, garantir o recebimento e fornecer as condições necessárias para o descarregamento e conferência dos produtos;

17.4. Designar servidor responsável pela fiscalização da execução contratual, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

17.5. Conferir os materiais entregues quanto à quantidade, qualidade, validade e conformidade com as especificações deste Termo de Referência, atestando o recebimento para fins de pagamento;

17.6. Efetuar o pagamento à contratada dentro do prazo legal, desde que devidamente atestado o recebimento dos materiais e apresentada a nota fiscal correspondente;

17.7. Comunicar formalmente à contratada eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas nos materiais entregues, para fins de substituição no prazo estabelecido;

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

17.8. Fornecer as informações necessárias ao bom andamento da execução contratual, observando os princípios da boa-fé, da cooperação e da eficiência administrativa.

18. SANÇÕES

18.1. Em caso de descumprimento contratual, serão aplicadas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa e impedimento de contratar com a Administração Pública.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, pelo Código de Defesa do Consumidor.

Belém – PA, 24 de novembro de 2025.

Elaborado por:

Renato Passarinho da Silva
Secretário Executivo – DAF
Matrícula nº 0623296-047

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar:

Cleidson Ferreira Chaves
Secretário Municipal de Zeladoria e Conservação Urbana - SEZEL/PMB
Ordenador de Despesa

CONTRATO N° XX/2025. CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM DO PARÁ, REPRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA E CONSERVAÇÃO URBANA – SEZEL. E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE BELÉM, representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA E CONSERVAÇÃO URBANA – SEZEL, com sede à Av. Almirante Barroso, n° 3110 – bairro do Marco – Belém/PA - CEP 66613-710 inscrito no CNPJ/MF sob o n° 04.789.822/0001-54, através de seu gestor, Senhor **CLEIDSON FERREIRA CHAVES**, portador do RG n.º X.967.XXX PC/PA e do CPF/MF n.º XXX.875.672-XX, residente e domiciliado nesta cidade doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) XXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° XXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXX, função, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8606/2025 –SEZEL** e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação N. XX/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital de Dispensa de Licitação n° XX/2025 e seus anexos.
- b) Propostas de preços apresentada pela contratada, em XX/XX/2025.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E PREÇO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de topografia e a prestação de capacitação técnica, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Zeladoria e Conservação Urbana – SEZEL.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VLR. UNIT. (R\$)	VALOR MAX. (R\$)
1	Estação Total de Medição com Prisma: 5 km, medição com prisma triplo: 5 km, medição sem prisma: 800m, memória interna: 2 mb, precisão com prisma: ±	unid	01		

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	<p>2mm+2ppm, precisão sem prisma ± 5mm+2ppm com prumo tipo laser e gatilho rápido, tempo de medição em modo fino de 1,2s e 0,5s em modo contínuo, constante manual/autocorreção do prisma em modo contínuo, com método contínuo absoluto de medição e leitura mínima de 1"/5", método de detecção duplo tanto na horizontal quanto na vertical, com precisão de medição angular de 2" ângulo vertical 0°, unidade de medição 360°/ 400gon/ 6.400 mil, imagem direta e ampliação de luneta 30x com abertura de 45mm, resolução 3" e campo de visão 1°30', no mínimo 1,5m de distancia para foco, comprimento do tubo de 152m, sistema de compensação com eixo duplo líquido – elétrico com intervalo de ±4s e precisão de 1s, bolha circular 8"/2mm e tubular 30"/2mm, display duplo, conectividade porta serial rs- 232, micro usb e cartão sd, bateria tipo lítio recarregavel com voltage, de dc 7.4v, com seguro conectividade porta serial rs- 232, micro usb e cartão sd, bateria tipo lítio recarregavel com voltage, de dc 7.4v, com seguro conectividade porta serial rs- 232, micro usb e cartão sd, bateria tipo lítio recarregavel com voltage, de dc 7.4v, com seguro</p>				
2	<p>Nível topográfico por km duplo de 2.5mm, com precisão de 05" e faixa de trabalho de ±15' com padrão de impacto iso 9022-33-5 resistente a água e entrada de pó ip57, com operação 0-20 a+50°C e armazenamento -40°a +70 °c, com seguro</p>	Unid	01		
3	<p>Capacitação para uso e manutenção do equipamento de topografia. o treinamento deve abranger as seguintes etapas, totalizando um mínimo de 80 horas de carga horária (equivalente a 10 dias úteis):</p> <ul style="list-style-type: none"> * módulo 1: operação e manuseio de campo: foco na operação da estação total e do nível topográfico. incluir calibração, setup em campo, medições de ângulos e distâncias, e operação sem prisma. * módulo 2: coleta de dados: treinamento prático na utilização do coletor de dados, organização de arquivos de projeto e exportação de dados. * módulo 3: pós-processamento de dados: uso de software específico para importar os dados de campo, realizar cálculos de área, volume, e gerar plantas e mapas. * módulo 4: manutenção preventiva e calibração: orientações sobre a limpeza, cuidados e procedimentos de verificação diária para garantir a vida útil dos equipamentos. 	Dias	10		

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4	Mira de alumínio para topografia de 7 metros, 5 seções telescópicas e leitura direta	Unid	02		
5	Tripé para nível topográfico com trava dupla, pernas extensíveis e material de alumínio	CAIXA	50		

Os valores unitários e global deste contrato são fixos e irremovíveis pelo período do contrato, transcrito da proposta de preços apresentada pela contratada, entendido este como o preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho, o que ocorrer primeiro.

Apesar de a presente contratação possuir natureza continuada, não será admitida prorrogação contratual, nos termos do Estudo Técnico Preliminar, tendo em vista que o ajuste será formalizado com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com valor estimado inferior ao limite legal para dispensa de licitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 dias após o recebimento definitivo do serviço, apresentação da nota fiscal e certidões atualizadas.

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.2. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 7.1. Fornecer todos os equipamentos topográficos e acessórios em estrita conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência, assegurando qualidade, precisão, autenticidade e pleno funcionamento dos instrumentos.
- 7.2. Entregar exclusivamente equipamentos novos, de primeiro uso, lacrados, originais de fábrica, acompanhados de manuais, certificados, termos de garantia e todos os acessórios necessários à operação, vedada a entrega de itens remanufaturados, usados ou reconicionados.
- 7.3. Realizar a entrega dos equipamentos no local indicado pela SEZEL, no prazo estabelecido, garantindo acondicionamento adequado, integridade física, proteção contra impactos e segurança durante o transporte.
- 7.4. Substituir, sem ônus para a Administração, qualquer equipamento ou acessório que apresente defeito, vício de fabricação, incompatibilidade técnica, mau funcionamento ou qualquer desconformidade com o objeto contratado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação formal.
- 7.5. Disponibilizar assistência técnica durante o período de garantia, abrangendo suporte operacional, esclarecimento de dúvidas, orientações de uso e providências imediatas para reparo ou substituição quando necessário.
- 7.6. Ministras a capacitação técnica prevista no Termo de Referência, garantindo instrutores qualificados, metodologia adequada, conteúdo programático completo, equipamentos para prática e emissão de certificados ao término do treinamento.
- 7.7. Arcar integralmente com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e tributários decorrentes da execução contratual, eximindo a Administração de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
- 7.8. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica exigidas no processo de contratação.
- 7.9. Comunicar à SEZEL, de forma tempestiva e formal, qualquer fato superveniente que possa comprometer a entrega dos equipamentos, a execução da capacitação ou o cumprimento das obrigações contratuais.

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 7.10. Promover o descarte ambientalmente correto de embalagens, resíduos e demais materiais decorrentes da entrega e instalação dos equipamentos, observando a legislação ambiental vigente.
- 7.11. Garantir a integridade das informações técnicas fornecidas durante a capacitação, assegurando que o treinamento esteja plenamente alinhado às funcionalidades e características dos equipamentos entregues.

8. CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Secretaria Municipal de Zeladoria e Conservação Urbana – SEZEL, na qualidade de contratante:

8.2. Emitir as solicitações formais de fornecimento, conforme demanda, com especificação clara dos itens e das quantidades requeridas;

8.3. Indicar o local de entrega dos materiais, garantir o recebimento e fornecer as condições necessárias para o descarregamento e conferência dos produtos;

8.4. Designar servidor responsável pela fiscalização da execução contratual, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

8.6. Conferir os materiais entregues quanto à quantidade, qualidade, validade e conformidade com as especificações deste Termo de Referência, atestando o recebimento para fins de pagamento;

8.9. Efetuar o pagamento à contratada dentro do prazo legal, desde que devidamente atestado o recebimento dos materiais e apresentada a nota fiscal correspondente;

8.10. Comunicar formalmente à contratada eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas nos materiais entregues, para fins de substituição no prazo estabelecido;

8.11. Fornecer as informações necessárias ao bom andamento da execução contratual, observando os princípios da boa-fé, da cooperação e da eficiência administrativa.

9 CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 9.3.É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4.É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.5.O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.6.O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS)

- 11.1 Em caso de descumprimento, serão aplicadas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa e impedimento de contratar com a Administração Pública.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX da Lei nº 14.133/2021)

- 12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcional Programática: 2.10.21.17.122.0007

Projeto Atividade: 2312 - Gestão dos Contratos de Aluguéis de Imóveis e Veículos dentre outros.

Sub- Ação: 001 – Contratação de Terceiros Para Aquisição de Materiais de Prestação de Serviços Tarefa: 013- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00 Equipamentos e Materiais Permanentes

Fonte: 1500000000

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Belém, estado do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Belém – PA, XX de mês de 2025.

XXXXXXX
Secretário
CNPJ 30.513.019/0001-00
Contratante

Nome do responsável
Sócio-administrador - CPF
Empresa
CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX
Contratado

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO N.º 8606/2025
DISPENSA N.º XXX/XXXX

Razão Social: _____, **CNPJ:**

_____/____/____-

Logradouro: _____, nº _____, **Bairro:**

Cidade: _____, **UF:** __, **CEP:** _____-____, **Telefone:** (____)

_____-____

E-mail:

A empresa acima se propõe a **prestar os serviços objeto desta dispensa, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo II**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Item	Especificação	Unid.	Qntd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

1 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

1.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 90 dias, contados da data de seu cadastro ou envio.

2 - DECLARAÇÃO:

2.1 - Nos termos do art. 63, §1º da Lei 14.133/2021 e do Aviso de Dispensa, declaramos para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

PRAZO DE ENTREGA

LOCAL/DATA

Nome do Responsável